

Lei nº498/11, de 22 de novembro de 2011.

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2012, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I. APAE	R\$ 12.600,00
II. GRAC	R\$ 3.000,00
III. Associação de Três Cruzes	R\$ 3.000,00
IV. Associação de Conceição de Monte Alegre	R\$ 3.000,00
V. Assoc. Produtores Rurais do Vale do Pirapitinga	R\$ 3.000,00
VI. Centro Educacional e Cult. de Sta. B. Monte Verde	R\$ 3.000,00
VII. Sta. Casa de Misericórdia de Rio Preto	R\$ 16.200,00
VIII. Sta. Casa de Misericórdia de Lima Duarte	R\$ 16.200,00
IX. Ass. Produtor de leite V. Pirapitinga	R\$ 3.000,00
X. Assoc. Prod. Rurais da Região do Cabo Velho	R\$ 3.000,00
XI. Assoc. Pro - Melhoramento B. São Cristóvão	R\$ 3.000,00
XII. APAC	R\$ 3.000,00
XIII. Comissão de Desenvolv. Sta. Bárbara do Monte V.	R\$ 3.000,00

Art.2º. As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art.3º. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art.4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento Municipal.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de Novembro de 2011.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal